



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 444 / 2008
De 12/12/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder Patrulha Mecanizada em regime de Comodato a Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade São José e Associação dos Moradores e Produtores Comunidade União e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, pelo prazo de 20 anos, a **Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade São José e Associação dos Moradores e Produtores Comunidade União**, Uma **Patrulha Mecanizada**, composta dos seguintes equipamentos:

- 01(um) Trator Agrícola New Holland, mod, TL 85 4x4, turbo 88 cv;
- 01(um) Perfurador de Solo, Super Tatu com broca de 12;
- 01(uma) Aduadeira-sementeira, Vicon, mod. PSPP 603;
- 01(uma) Grade Aradora C. Remoto, Baldan - mod. CRSG 16x26 MRO;
- 01(uma) Carreta Agrícola 4000 Kg, com pneus, marca Facchini;
- 01(uma) Plana Agrícola dianteira, Baldan, mod. PDM2924;
- 01(uma) Pá Hidráulica – 1300 sem válvula, Baldan, mod. PH 1300.

Parágrafo Único: Os bens constantes no caput deste artigo deverão constar plaquetas identificadoras de Patrimônio do Município de Nova Lacerda.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade São José e Associação dos Moradores e Produtores Comunidade União se responsabilizarão pela manutenção, cuidados e zelo dos equipamentos, que serão periodicamente fiscalizados pela Prefeitura, através da Secretaria competente.

Art. 3º – Em casos de emergências poderá o município solicitar os equipamentos para atender outras localidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos
12 dias do mês de dezembro de 2008.


SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal